AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 00055/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, PUBLICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA.

Convocamos os interessados que atendam aos requisitos deste edital para apresentação de orçamentos relativos ao objeto descrito (acesse o termo de referência no site https://ituprev.sp.gov.br/avisolicitacoes/).

Os orçamentos devem incluir a precificação conforme as especificações dos serviços/produtos. Além disso, o orçamento deve conter os dados identificativos da empresa, incluindo CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, entre outros, e ser devidamente assinado pelo responsável pela empresa.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: **compras@ituprev.sp.gov.b**r. O prazo final para envio dos orçamentos é até às **17h00min do dia 16 de novembro de 2026**.

Para obter maiores informações, favor entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Itu, 10 de novembro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente

Avenida Antônio Gazzola, 1001 - 9º andar – Jardim Corazza – Cep 13301-245 – Itu – SP
Site: www.ituprev.sp.gov.br - Telefone: (11) 2715-9300

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software para elaboração, consolidação, importação de dados, publicação, retificação e exclusão do plano de contratações anual - PCA, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto n° 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.3. Esta contratação se enquadra como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6° inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ACESSÍVEL POR MEIO DA INTERNET (WEB), COM PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS E CONTÁBEIS, PUBLICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, BEM COMO À INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA LEGAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.	1 UNIDADE PARA 12 MESES	R$ 12.513,05

2.2. A contratação da solução terá vigência de 12 (doze) meses, contados da disponibilização e liberação do software, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

2.3. A solução compreende, de forma integrada, a disponibilização do software em ambiente Web e em nuvem, sua parametrização e implantação, treinamento dos usuários, operação assistida, manutenção das funcionalidades, atualização tecnológica, suporte técnico, integração com o PNCP,

armazenamento e proteção dos dados e disponibilização da solução durante toda a vigência contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

3.1.1. funcionamento integral em ambiente Web, dispensando instalação de aplicativos nas estações de trabalho;

3.1.2. processamento e armazenamento integral em ambiente de computação em nuvem;

3.1.3. acesso por navegadores de internet modernos, com interface responsiva;

3.1.4. disponibilidade para utilização simultânea por no mínimo 5 (cinco) usuários;

3.1.5. controle de acesso mediante autenticação de usuários, com mecanismo de verificação anti-bot (CAPTCHA) nas telas de acesso público;

3.1.6. gerenciamento centralizado por usuário Administrador, com possibilidade de perfis administrativos intermediários restritos a unidades específicas;

3.1.7. suporte à utilização por múltiplas unidades orçamentárias, unidades executoras e unidades compradoras do órgão, organizadas em estrutura hierárquica;

3.1.8. registro de auditoria (log) de todas as operações relevantes realizadas no sistema, incluindo acessos, importações, alterações de itens e envios ao PNCP;

3.1.9. envio de notificações automáticas por e-mail e no próprio sistema, referentes a eventos relevantes do fluxo de trabalho;

3.1.10. mecanismo de bloqueio temporário de acesso após sucessivas tentativas inválidas de autenticação;

3.1.11. manutenção permanente das integrações disponibilizadas durante toda a vigência contratual.

3.2. REQUISITOS DE ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:

3.2.1. disponibilidade da aplicação em regime ininterrupto, ressalvadas as janelas de manutenção previamente comunicadas;

3.2.2. compatibilidade com os principais navegadores de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Opera), em suas versões atuais;

3.2.3. tráfego de dados criptografado entre o navegador do usuário e o servidor (HTTPS/TLS);

3.2.4. armazenamento seguro dos arquivos importados, relatórios gerados e registros de integração com o PNCP;

3.2.5. capacidade de processamento compatível com o volume de dados de órgãos com elevado número de itens no Plano de Contratações Anual;

3.2.6. conectividade permanente com os ambientes de produção e de homologação do PNCP;

3.2.7. mecanismo de cópia de segurança (backup) automatizado dos dados;

3.2.8. escalabilidade para atendimento simultâneo de no mínimo 5 (cinco) usuários sem perda de desempenho.

3.3. IMPORTAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

3.3.1. O sistema deverá importar dados contábeis a partir de arquivos eletrônicos, no padrão exigido pelo respectivo Tribunal de Contas de São Paulo, contemplando, no mínimo, as seguintes naturezas de informação:

3.3.1.1. dotação orçamentária inicial;

3.3.1.2. alterações de dotação, incluindo créditos adicionais e suplementações;

3.3.1.3. dotação utilizada, relativa à execução orçamentária.

3.3.2. Para a importação desses dados, a solução deverá:

3.3.2.1. aceitar arquivos avulsos e arquivos compactados contendo múltiplos arquivos de dados;

3.3.2.2. apresentar, previamente à execução, painel de pré-visualização (staging) dos dados a serem importados, organizados por competência (ano, mês e órgão);

3.3.2.3. permitir, para cada competência, a escolha entre substituir os dados existentes, incrementar os dados já importados ou ignorar a competência;

3.3.2.4. exibir o progresso da importação em tempo real, com possibilidade de cancelamento a qualquer momento;

3.3.2.5. registrar log de auditoria de todas as importações realizadas;

3.3.2.6. tratar adequadamente registros duplicados, sem interrupção do processamento;

3.3.2.7. processar os dados em lotes, de forma a garantir estabilidade e desempenho durante a importação de grandes volumes.

3.4. IMPORTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

3.4.1. O sistema deverá permitir a importação de dados da Lei Orçamentária Anual a partir de arquivos em formato de planilha eletrônica (.xls, xlxs, ou .csv), contemplando classificação econômica, valores dotados, valores atualizados e valores utilizados, com vinculação direta à versão do Plano de Contratações Anual em elaboração.

3.5. CADASTRO COMPLEMENTAR

3.5.1. O sistema deverá permitir o cadastro manual complementar de despesas e informações orçamentárias não disponíveis por meio dos processos automáticos de importação.

3.6. BASE DE DADOS, ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

3.6.1. A solução deverá utilizar como referência para a elaboração do Plano de Contratações Anual:

3.6.1.1. A despesa empenhada relativa às contratações de bens e serviços realizadas durante o exercício de 2025.

3.6.1.2. As dotações orçamentárias destinadas às contratações constantes do orçamento do exercício de 2026.

3.6.1.3. A projeção das necessidades para elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2027.

3.6.2. O sistema deverá permitir a configuração dos exercícios de referência (exercício de execução, exercício orçamentário e exercício do Plano) de forma independente, de modo a acompanhar a evolução anual do processo de planejamento.

3.6.3. O sistema deverá permitir o cadastro e o gerenciamento da estrutura hierárquica orçamentária da Entidade (Órgão), organizada, no mínimo, em três níveis: Entidade (Órgão), Unidade Orçamentária (UO) e Unidade Executora (UE).

3.6.4. Em relação às Entidades, o sistema deverá permitir o cadastro de diferentes tipos de entidade (Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias, fundos e demais entidades públicas aplicáveis), com código de identificação junto ao órgão de controle externo, nome, CNPJ e Unidade da Federação, bem como permitir a criação, edição e desativação de entidades.

3.6.5. Em relação às Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras, o sistema deverá permitir o cadastro de código interno e código junto ao órgão de controle externo para cada unidade.

3.6.6. Deverá permitir o mapeamento (de-para) entre os códigos constantes dos arquivos importados e os identificadores internos do sistema.

3.6.7. Deverá validar a unicidade do código de cada Unidade Executora no âmbito de sua Unidade Orçamentária superior.

3.6.8. Deverá disponibilizar interface visual para reorganização da hierarquia, incluindo a movimentação de unidades entre níveis superiores e a reordenação de unidades de mesmo nível.

3.6.9. Deverá permitir a criação, edição e exclusão das unidades diretamente na interface de gerenciamento.

3.6.10. Deverá permitir a importação automática da estrutura hierárquica a partir dos arquivos de dados contábeis importados.

3.6.11. O sistema deverá permitir o cadastro e a manutenção das classificações econômicas (categoria econômica, natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e subelemento de despesa) utilizadas na elaboração do Plano de Contratações Anual.

3.6.12. Deverá haver controle de vigência das classificações, de forma que toda alteração gere um novo registro, preservando o histórico, sem sobrescrever informações anteriores.

3.6.13. Deverá ser possível o encerramento de vigência de uma classificação, mediante registro de data final.

3.6.14. Nas consultas e nos cálculos do sistema deverão ser consideradas apenas as classificações vigentes na data de referência.

3.6.15. Cada classificação econômica deverá estar vinculada ao código correspondente exigido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de envio dos itens do Plano.

3.7. CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO E CICLO DE VIDA DO PCA

3.7.1. O sistema deverá apresentar automaticamente relação contendo os subelementos da despesa consolidados por elemento de despesa, distribuídos pelas unidades orçamentárias e unidades executoras da entidade (órgão), considerando as regras de vigência da classificação econômica e o mapeamento entre os dados importados e a estrutura interna do sistema, contendo, no mínimo:

3.7.1.1. Descrição dos itens.

3.7.1.2. Valores empenhados no exercício de 2025.

3.7.1.3. Valores projetados para o exercício de 2027, considerando as dotações destinadas às contratações previstas no orçamento de 2026.

3.7.1.4. Data prevista/desejada da contratação.

3.7.2. Para cada item apresentado pelo sistema deverá ser permitido, individualmente, edição, exclusão, bloqueio para envio ao PNCP, desbloqueio para posterior publicação e registro das alterações efetuadas.

3.7.3. Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar visualização dos itens em grade (grid) editável.

3.7.4. Deverá permitir edição individual do item por meio de formulário dedicado, sem necessidade de recarregamento integral da página.

3.7.5. Deverá permitir ordenação manual dos itens.

3.7.6. Deverá permitir agrupamento dos itens por Unidade Orçamentária/Unidade Executora e por classificação econômica.

3.7.7. Deverá disponibilizar filtros avançados de busca e seleção dos itens.

3.7.8. O sistema deverá controlar o ciclo de vida das versões do Plano de Contratações Anual por meio de situações (status) definidas, contemplando, no mínimo, versão em elaboração (aberta), permitindo edição integral dos dados; versão fechada, finalizada e pronta para envio ao PNCP, com possibilidade de reabertura para nova edição enquanto não enviada; versão enviada, já publicada no PNCP; versão em processo de retificação, com nova versão editável criada a partir da versão enviada; versão retificada, substituída em decorrência de processo de retificação; e versão arquivada, mantida para fins de histórico.

3.7.9. O sistema deverá impedir a edição de versões já fechadas ou enviadas, permitir a exclusão apenas de versões em elaboração ou em retificação, e manter o histórico completo de todas as versões anteriores, incluindo as retificadas e arquivadas, para consulta a qualquer tempo.

3.8. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PCA E UNIDADES COMPRADORAS

3.8.1. O software deverá permitir o cadastramento e gerenciamento, no mínimo, dos seguintes dados: Nome do órgão; CNPJ; Código da Unidade Compradora/Responsável (UASG); Nome da Unidade Compradora/Responsável (UASG); Exercício do PCA; Identificador do item no PCA; Categoria do item; Catálogo utilizado; Classificação do catálogo; Código da classificação superior do item (Classe/Grupo); Nome da classificação superior do item; Código do item; Descrição do item; Unidade de fornecimento; Quantidade estimada; Valor unitário estimado; Valor total estimado; Valor orçamentário estimado para o exercício; Data prevista ou desejada para contratação.

3.8.2. O sistema deverá permitir que cada Unidade Compradora/Responsável da entidade (órgão) elabore seu próprio Plano de Contratações Anual, possibilitando posterior consolidação institucional.

3.8.3. O sistema deverá, ainda, disponibilizar módulo específico para gestão das unidades compradoras, contemplando cadastro de unidades compradoras, com código e descrição; ativação e desativação de unidades compradoras; e vinculação das unidades compradoras aos itens do Plano de Contratações Anual.

3.9. INTEGRAÇÃO COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS — PNCP

3.9.1. A solução deverá realizar integração automática com o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, permitindo, no mínimo:

3.9.2. Localizar automaticamente as Unidades Compradoras/Responsáveis cadastradas no PNCP.

3.9.3. Importar Planos de Contratações Anuais já publicados.

3.9.4. Publicar o PCA diretamente no PNCP.

3.9.5. Retificar PCA já publicado, com geração de nova versão vinculada ao histórico.

3.9.6. Republicar automaticamente as alterações efetuadas.

3.9.7. Excluir PCA publicado, quando permitido pelas regras do Portal.

3.9.8. Buscar, a partir do CNPJ do órgão, Planos de Contratações já existentes no PNCP.

3.9.9. Validar previamente os dados obrigatórios exigidos pelo PNCP antes da publicação, incluindo a validação do CNPJ e da estrutura de unidades cadastradas.

3.9.10. Renovar automaticamente as credenciais/tokens de autenticação junto ao PNCP, sem intervenção manual do usuário.

3.9.11. Manter registro (log) de auditoria de todas as operações realizadas, incluindo os dados efetivamente transmitidos ao Portal.

3.9.12. Disponibilizar acompanhamento do progresso das operações de integração.

3.9.13. O software deverá interagir com os ambientes disponibilizados pelo PNCP: Oficial: https://pncp.gov.br/app/ e Homologação: https://treina.pncp.gov.br/app/.

3.10. CADASTRO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS E PERFIS DE ACESSO

3.10.1. O software deverá disponibilizar módulo completo de gerenciamento de usuários.

3.10.2. Inicialmente deverá ser disponibilizado um usuário Administrador, previamente indicado pela Contratante.

3.10.3. O perfil Administrador deverá possuir acesso integral a todos os módulos do sistema, vedada a delegação integral desse perfil para outro usuário.

3.10.4. O sistema deverá permitir, ainda, a criação de perfis administrativos intermediários, com prerrogativas equivalentes às do Administrador restritas a unidades, entidades ou clientes específicos, quando aplicável à estrutura da entidade (órgão).

3.10.5. O sistema deverá permitir o autocadastro dos usuários, mediante preenchimento de formulário com dados pessoais e da entidade (órgão).

3.10.6. Toda solicitação deverá permanecer pendente até manifestação do Administrador ou de usuário com permissão para tanto.

3.10.7. O Administrador poderá aprovar, reprovar ou cancelar a solicitação.

3.10.8. O sistema deverá encaminhar automaticamente comunicações por correio eletrônico (e-mail) ao solicitante em cada etapa do processo, incluindo, após a aprovação, o envio de token para definição de senha de primeiro acesso.

3.10.9. Cada usuário deverá possuir, obrigatoriamente, CPF; consulta automática à Receita Federal para obtenção do nome completo e data de nascimento; endereço eletrônico (e-mail); matrícula funcional; e local de lotação (Secretaria, Departamento, Coordenadoria ou equivalente).

3.10.10. Como informação complementar deverá ser permitido informar telefone celular.

3.10.11. O sistema deverá permitir gerenciamento de perfis de acesso, possibilitando restrições por unidade orçamentária, unidade executora, unidade compradora e funcionalidades específicas.

3.10.12. O sistema deverá permitir a atribuição granular de permissões por funcionalidade, agrupadas, no mínimo, nas seguintes categorias: gestão de entidades (criação, edição e desativação); gestão da hierarquia orçamentária (Unidades Orçamentárias e Executoras) e gestão de usuários vinculados; importação de dados orçamentários e contábeis, incluindo a exclusão de dados já importados; elaboração e edição do Plano de Contratações Anual, incluindo cálculo, exclusão de itens e fechamento de versão; envio, exclusão e retificação junto ao PNCP; cadastro e edição de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA); criação, edição e aprovação de acesso de usuários; e gestão de unidades compradoras.

3.11. NOTIFICAÇÕES, RELATÓRIOS, ENCERRAMENTO E AUDITORIA

3.11.1. O sistema deverá disponibilizar mecanismos de notificação, compreendendo, no mínimo, notificações internas, visíveis na própria interface do sistema, com indicador de mensagens não lidas e possibilidade de marcação de leitura individual ou em lote.

3.11.2. Deverá disponibilizar notificações por correio eletrônico (e-mail), abrangendo, no mínimo, boas-vindas ao usuário aprovado, envio de token para definição de senha, envio de token para recuperação de senha e comunicação de novos pedidos de acesso pendentes de aprovação.

3.11.3. Deverá disponibilizar notificações em tempo real referentes a eventos relevantes do fluxo de trabalho, tais como alterações no status das versões do Plano de Contratações Anual e andamento de operações de integração com o PNCP.

3.11.4. O software deverá permitir emissão de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, PDF e JSON.

3.11.5. O software deverá disponibilizar filtros para ordenamento de consultas, agrupamento dos relatórios por classificação econômica e por Unidade Orçamentária/Unidade Executora, painéis

(cards) de resumo por órgão e histórico consultável das versões do Plano de Contratações Anual.

3.11.6. O sistema deverá disponibilizar mecanismo de encerramento da elaboração do PCA por unidade orçamentária ou unidade executora.

3.11.7. Antes do encerramento deverão ser validadas, obrigatoriamente, as seguintes informações: quantidade do item superior a zero; valor unitário do item superior a zero; unidade de fornecimento informada; data prevista e/ou desejada para contratação pertencente ao exercício do PCA.

3.11.8. O sistema não poderá permitir o encerramento definitivo da elaboração do Plano enquanto existir qualquer unidade orçamentária ou unidade executora pendente de conclusão.

3.11.9. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais destinados ao apoio da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual — PLOA do exercício de 2027.

3.11.10. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo, consolidação por subelemento da despesa, elemento da despesa, unidade executora e unidade orçamentária.

3.11.11. O software deverá disponibilizar ferramenta de auditoria em todo tipo de acesso, movimentação e demais processos.

3.11.12. A ferramenta deverá contemplar registro de log de acessos, importações de dados, alterações de itens do Plano de Contratações Anual e operações de envio, retificação e exclusão junto ao PNCP.

3.11.13. Deverá manter o histórico completo dos dados efetivamente transmitidos ao PNCP.

3.11.14. Os registros de auditoria deverão ser disponibilizados para consulta pela Contratante sempre que solicitado.

4. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. O sistema deverá adotar, no mínimo, os seguintes controles de segurança de acesso:

4.1.1. Autenticação individual mediante identificação do usuário (CPF) e senha pessoal e intransferível.

4.1.2. Utilização de mecanismo de verificação anti-bot (CAPTCHA) nas telas de acesso público e nos formulários de solicitação de acesso.

4.1.3. Armazenamento de senhas mediante técnica de criptografia irreversível (hash), vedado o armazenamento de senhas em texto legível para os usuários operacionais.

4.1.4. Bloqueio temporário automático do acesso após número configurável de tentativas de autenticação inválidas, com parâmetros mínimos de referência de 5 (cinco) tentativas e 1 (uma) hora de bloqueio.

4.1.5. Mecanismo de recuperação de senha mediante token temporário de uso único enviado ao e-mail cadastrado.

4.1.6. Expiração de sessão por inatividade, com parâmetro mínimo de referência de 8 (oito) horas.

4.1.7. Tráfego de dados criptografado (HTTPS/TLS) em todas as comunicações entre o navegador e o servidor.

4.2. O software deverá disponibilizar opção de backup diário dos dados.

4.3. Todos os dados inseridos, migrados ou gerados na plataforma pertencem exclusiva e integralmente ao ITUPREV.

4.4. Ao final do contrato, a Contratada obriga-se a exportar e entregar a totalidade da base de dados em formato aberto e estruturado (ex: SQL, JSON ou CSV), sem qualquer custo adicional,

4.5. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações eventualmente acessados em razão da execução contratual.

4.6. A solução fornecida deverá operar de forma segura, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados tratados no ambiente institucional do ITUPREV.

4.7. A contratada compromete-se a utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins de execução contratual, sendo vedado o compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

4.8. Eventual acesso remoto aos equipamentos do ITUPREV deverá ocorrer exclusivamente mediante autorização da Administração e apenas para fins de suporte técnico, manutenção ou resolução de incidentes.

4.9. A contratada deverá adotar mecanismos adequados de controle de acesso, rastreabilidade e proteção contra acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança da informação.

4.10. A solução não poderá realizar coleta excessiva de dados pessoais ou funcionalidades ocultas incompatíveis com a finalidade administrativa da contratação.

4.11. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados ou informações do ITUPREV deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a adoção das medidas necessárias para mitigação dos riscos e impactos decorrentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra a fase preparatória do processo, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a solução considerada adequada ao atendimento da demanda do ITUPREV.

5.2. Ademais, presente contratação fundamenta-se no Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a diretriz para que os órgãos públicos elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de viabilizar o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar as leis orçamentárias.

5.3. Atualmente, a consolidação das demandas de contratação do ITUPREV é realizada por meio de controles e planilhas eletrônicas, situação que dificulta a centralização, a padronização, a consolidação e o acompanhamento das informações relacionadas ao planejamento das contratações.

5.4. Esse cenário pode ocasionar morosidade e retrabalho, além de dificultar a confrontação das demandas previstas com as dotações orçamentárias e a identificação consolidada das contratações planejadas.

5.5. A contratação de uma plataforma digital especializada na gestão e automação do PCA permitirá centralizar as informações em ambiente único, facilitar a consolidação dos dados, promover maior padronização das informações, aprimorar o acompanhamento do planejamento e possibilitar integração direta com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.6. Assim, a iniciativa atende aos princípios da eficiência, da eficácia, do planejamento e da transparência, previstos no Art. 5º do mesmo diploma legal, bem como às diretrizes de governança pública recomendadas pelos Tribunais de Contas.

5.7. A medida contribuirá, ainda, para maior transparência, rastreabilidade e segurança na elaboração, atualização e publicação do Plano de Contratações Anual, reduzindo procedimentos manuais e auxiliando o ITUPREV no cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A implantação seguirá as seguintes fases, contadas a partir da assinatura do contrato:

6.1.1. Disponibilização e liberação do software, com parametrização completa do sistema, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Treinamento das equipes técnicas e gestoras do ITUPREV, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

6.1.3. Operação assistida e entrada em regime de produção no ambiente oficial, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA)

7.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico sempre que solicitado pela Contratante.

7.2. O suporte deverá compreender, no mínimo, atendimento remoto por telefone; atendimento por correio eletrônico; atendimento por aplicativos de mensagens instantâneas; atendimento mediante software de acesso remoto; e atendimento presencial (in loco), quando necessário ou solicitado pela Contratante.

7.3. O suporte deverá abranger dúvidas operacionais, correção de falhas, orientação aos usuários, auxílio na utilização do sistema e acompanhamento das integrações com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.4. O suporte técnico deverá ser prestado em regime 24x7, por meio de chamados eletrônicos ou telefone.

7.5. O tempo de resposta e solução dos chamados seguirá a tabela de criticidade abaixo:

GRAU DE CRITICIDADE	DEFINIÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA (ATENDIMENTO)	TEMPO DE SOLUÇÃO (RESOLUÇÃO)
Alto (Crítico)	Sistema ou App totalmente inoperante.	Até 1 hora	Até 4 horas
Médio	Mau funcionamento de rotina importante, sem impedir o uso geral.	Até 4 horas	Até 12 horas
Baixo	Dúvidas operacionais ou falhas cosméticas.	Até 8 horas	Até 48 horas

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado por um Gestor de Contrato designado pela Administração, que emitirá o Ateste a cada mês de prestação de serviços.

8.2. Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização da solução e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.2. O pagamento mensal do serviço fica estritamente condicionado ao cumprimento dos níveis de SLA estipulados.

9.3. Pela utilização das licenças contratadas, o ITUPREV pagará mensalmente à Contratada, em até 7 (sete) dias após a aprovação da nota fiscal de serviços emitida pela Contratada e envio de boleto e certidões de regularidade.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. O prazo de validade;

9.4.2. A data da emissão;

9.4.3. Os dados do contratado e do órgão contratante;

9.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.5. O valor a pagar; e

9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de **boleto bancário**, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.

10.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto n° 4.009, de 28 de março de 2023.

10.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

10.5. O fornecedor deverá apresentar sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento.

10.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

10.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta TODOS os objetos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à Prova de Conceito, com a finalidade de demonstrar sua aderência às características, funcionalidades e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A Prova de Conceito será realizada antes da aceitação definitiva da proposta e terá caráter exclusivamente verificatório, não podendo ser utilizada para inclusão de exigências técnicas não previstas neste Termo de Referência.

11.3. A Administração convocará o fornecedor para realização da Prova de Conceito, informando previamente a data, o horário, a forma de realização e as demais orientações necessárias à avaliação.

11.4. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota, mediante demonstração prática da solução ofertada, devendo o fornecedor disponibilizar os acessos, recursos e condições necessários para que a Administração possa verificar as funcionalidades exigidas.

11.5. Durante a demonstração, a Administração poderá solicitar a execução de operações, simulações e procedimentos destinados exclusivamente à comprovação do atendimento às características e requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.6. Serão objeto da Prova de Conceito, especialmente, as funcionalidades relacionadas à elaboração e gerenciamento do Plano de Contratações Anual – PCA, importação e tratamento de dados orçamentários e contábeis, estruturação das unidades orçamentárias e executoras, gerenciamento dos itens e versões do PCA, gerenciamento de usuários e perfis de acesso, emissão de relatórios, auditoria e rastreabilidade, bem como integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.7. A avaliação será realizada por servidores designados pela Administração, que registrarão os resultados obtidos e verificarão a conformidade da solução apresentada com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.8. Para fins de aprovação, a solução deverá demonstrar o atendimento integral aos requisitos definidos como obrigatórios neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de funcionalidades meramente futuras, em desenvolvimento ou cuja disponibilização dependa de contratação adicional não prevista na proposta.

11.9. Eventuais falhas decorrentes exclusivamente de indisponibilidade temporária de serviços ou ambientes externos, inclusive do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não implicarão, por si só, reprovação da solução, desde que o fornecedor demonstre, por outros meios tecnicamente idôneos, a existência e o funcionamento da respectiva integração.

11.10. Constatado o não atendimento de requisito obrigatório, a Administração registrará a ocorrência e oportunizará ao fornecedor a apresentação dos esclarecimentos técnicos pertinentes durante a própria avaliação, sem que isso implique possibilidade de desenvolvimento, inclusão ou alteração posterior da solução para atendimento de requisito que deveria estar disponível no momento da Prova de Conceito.

11.11. Caso a solução seja considerada incompatível com as especificações e requisitos obrigatórios deste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, e será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da respectiva Prova de Conceito.

11.12. O resultado da Prova de Conceito será registrado nos autos do processo administrativo e integrará a análise de aceitabilidade da proposta.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta e cadastros informativos oficiais, tais como:

12.1.1. Registro Cadastral, se houver;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

12.6. É dever do interessado manter atualizado a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

13.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante e apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 12.513,05 (doze mil quinhentos e treze reais e cinco centavos) para o período de 12 meses,** e o valor global da contratação não deverá ultrapassar o valor estimado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

17.2. Rubrica orçamentária 3.3.90.40.06

Itu, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:

José Júlio Júnior
Analista Administrativo – Requisitante

Raisa Rodrigues Gonçalves
Agente de licitações

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa – Gestora Requisitante

Aprovado por:

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E _____.

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2026

VALOR GLOBAL: R$

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE VIGÊNCIA __/__/____ a __/__/____

FUNDAMENTO ART 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU/SP – ITUPREV,** autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.870.883/0001-70, com sede na Avenida Antônio Gazzola, nº 1001, 9º andar, Jardim Corazza, CEP 13301-245, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor Ruy Jacques Ceconello, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE;**

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato presentada por seu _____, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA;**

Tem entre si, justo e contratado, o que consta do presente instrumento, decorrente do Processo de Compras nº ____**/2026**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam.

MINUTA

MINUTA

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na_____,
de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo de Compra nº ____**/2026** e demais documentos que instruem o processo. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O gestor do contrato será o _____, que ficará encarregado do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados, assim como da conferência das Notas Fiscais/Faturas. Em caso de substituição do gestor, o Superintendente assumirá essa responsabilidade até que a alteração seja efetivada por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais devem ser enviadas por e-mail, e, se forem identificadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para providências adequadas.

1.3. O preposto da **CONTRATADA** será sua representante legal, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, e-mail _____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao termo de referência do processo ____**/2026** e aos demais elementos constantes do mencionado processo, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

MINUTA

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos do SLA (níveis de serviço) previstos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

3.2. Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da parte que a lei determinar, bem como as obrigações acessórias. Caso sejam criados tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. O **CONTRATANTE** obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes ao objeto deste contrato à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou prepostos na prestação de serviços, objeto deste contrato, excluindo os danos causados por terceiros e servidores da administração pública, garantida ampla defesa.

4.1.1. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispender incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de **__/__/2026 a __/__/2027**, podendo ser prorrogado, via termo aditivo, nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento integral do objeto da prestação de serviços, conforme descrito na cláusula 1.1 e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R$ _____ (por extenso), constituindo o montante de R$ _____ (por extenso) pelo período de 12 (doze) meses de prestação do serviço.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo ITUPREV mediante a apresentação de documento fiscal e boleto ao gestor do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis e após a execução do objeto contratual. O gestor do contrato é responsável por atestar o serviço prestado e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades serão resolvidos pela Contratada junto ao gestor.

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE**.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, o gestor do contrato comunicará imediatamente a **CONTRATADA** para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude

MINUTA

de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão reajustados automaticamente após o transcurso de 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE correspondente ao período.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficial, as partes definirão, de comum acordo, novo índice que reflita a variação inflacionário, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **0.0.00.00.00**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

9.2. O presente contrato é firmado através do **Processo de Compra nº ____/2026**, com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **ITUPREV**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da **CONTRATADA**, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **ITUPREV**, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo **ITUPREV**, nos termos da legislação aplicável.

MINUTA

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do **ITUPREV**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **ITUPREV**;

III) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do **ITUPREV** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ITUPREV**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I) Devolução da garantia, se for o caso;

II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I) Supressão, por parte do **ITUPREV**, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **ITUPREV**, por prazo superior a 3 (três) meses;

III) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

MINUTA

IV) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **ITUPREV** no âmbito deste contrato;

V) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itu como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

MINUTA

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência.

12.7 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética - Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, e a Política de Segurança da Informação - Resolução 004/2020 e 005/2025 do ITUPREV, disponíveis para acesso no link: https://www.ituprev.sp.gov.br/resolucoes/

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itu, __ de _____ de 2026

RUY JACQUES CECONELLO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

MINUTA

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

MINUTA

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

MINUTA

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Jacques Ceconello

Cargo: Superintendente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MINUTA

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA

MINUTA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV

CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2026

DATA DA ASSINATURA: __/__/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: _____

VALOR: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, __ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Ruy Jacques Ceconello

Superintendente

superintendente@ituprev.sp.gov.br

Assinatura: _____

MINUTA